



**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	543446/2023
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE
GESTOR:	MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI
ASSUNTO:	APOSENTADORIA
INTERESSADO:	MARLI SALETE MORESCO
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM
EQUIPE TÉCNICA:	LUSINETH COELHO SOUZA
NÚMERO DA O.S.	5017/2023

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DE DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	1



1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o **Relatório Técnico de Defesa** referente a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da **Sra. MARLI SALETE MORESCO**, servidora nomeada em caráter efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe "A", Nível "03", matrícula funcional nº 2773, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com tempo de contribuição de 8 anos, 02 meses e 02 dias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Terra Nova do Norte-MT.

Vêm-nos, o presente feito, para análise do Pedido de Diligênia 148/2023 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, quanto ao Relatório Técnico Preliminar.

2. ANÁLISE DE DEFESA

O Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps (documento digital nº 199071/2023), constatou que a fundamentação utilizada na Portaria nº 04/2023 está incorreta, tendo em vista a menção do art. 13, da Lei Municipal nº 1.386/2018.

Mediante a irregularidade apontada através do Ofício 362/2023/GAB-AJ, a gestora apresentou cópia da Portaria nº 12/2023, que retificou em parte a Portaria nº 04/2023, bem como a sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 04/07/2023, edição nº 4.268 (documento digital nº 211653/2023, fls. 5 a 7).

3. CONCLUSÃO

Em conformidade com o artigo 211, II da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator o **registro** das Portarias nºs 04/2023 e 12/2023.



Em Cuiabá-MT, 14 de Julho de 2023.

LUSINETH COELHO SOUZA
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA